

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
PROCESSO Nº 202208180018
VALIDADE: 12 (doze) MESES



Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2023, conforme Ata publicada em 15/02/2023 e homologada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALAGOAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.716.169/0001-48, com sede na Av. Menino Marcelo, 7590 - Galpão A Serraria - Maceió - AL, CEP 57046-000, neste ato representada pelo Sr. Amauri Mariano da Silva Neto, portador da Cédula de Identidade nº 32531176 - SDS/AL e CPF nº 013.456.274-75, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata para Registro de Preços **OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Documento assinado digitalmente
gov.br AMALURI MARIANO DA SILVA NETO
Data: 24/02/2023 11:24:42-0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANALUI MARIANO DA SILVA NETO
Data: 24/02/2023 11:23:51.0300
Verifique em <https://verificadores.ti.br>



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 ou no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razões de interesse

público; II- A pedido do

fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente

gov.br

AMALURI MARIANO DA SILVA NETO
Data: 21/02/2023 11:23:52-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

8.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$1.198.629,69** (um milhão cento e noventa e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), com os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARLA 32. Embalagem: 20 Litros	EMB	415	ARLA BRASIL	ARLA BRASIL	113,99	47.305,85
2	Graxa lubrificante (chassis) à base de sabão de cálcio e óleo básico mineral com agente de adesividade, indicada para a lubrificação de pinos graxeiros de veículos automotivos e de órgãos de máquinas operando em presença de umidade e com temperatura não superior a 70°C. Grau NLGI 2. Embalagem: 20 kg - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	EMB	454	DULUB	DULUB	365,99	166.159,46
3	Graxa base sabão de lítio para rolamento gizau NLGI-2. Embalagem: 1 kg	EMB	1415	RADNAQ	RADNAQ	44,90	63.533,50
4	Lubrificante para direções hidráulicas e transmissões automáticas automotivas. Tipo ATF. Embalagem: 1 Litro - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	EMB	2114	HEXXLUB	HEXXLUB	31,99	67.626,86
5	Querosene. Embalagem: 900 ml.	EMB	790	POWER BRILL	POWER BRILL	33,98	26.844,20
6	Óleo 4002/0500 para peças, serviços e componentes para motores a diesel - Cummins e Tratores Komatsu, Caterpillar e JCB. Embalagem: 1 Litro.	EMB	160	DULUB	DULUB	129,49	20.718,40
7	Fluido sintético para freios hidráulicos tipo 4 (DOT-4) para uso em sistema de freios a disco ou tambor de veículos automotivos. Embalagem: 1 Litro.	EMB	770	POWER BRILL	POWER BRILL	30,46	23.454,20
8	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Grau SAE 90. Embalagem: 1 Litro.	EMB	1420	HEXXLUB	HEXXLUB	30,99	44.005,80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



9	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Grau SAE 90. Embalagem: 20 Litros. - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	EMB	158	DULUB	DULUB	649,49	102.619,42
10	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. Grau SAE 50. Embalagem: 20 Litros.	EMB	35	DULUB	DULUB	493,49	17.272,15
11	Aditivo para uso em sistemas de arrefecimento (em radiadores) de veículos automotivos. Embalagem: 1 Litro. - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	EMB	3399	DNK	DNK	11,90	40.448,10
13	Óleo Lubrificante Sintético 5W-30 - diesel. Embalagem: 1 Litro.	EMB	595	DULUB	DULUB	45,99	27.364,05
14	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Grau 68. Embalagem: 20 Litros. - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	EMB	166	DULUB	DULUB	376,99	62.580,34
15	Lubrificante semissintético para motores a gasolina/flex - Óleo lubrificante multivisco semissintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Grau de viscosidade SAE 15W-40. Embalagem: 1 Litro. - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	EMB	2514	HEXXLUB	HEXXLUB	25,99	65.338,86
16	Óleo lubrificante mineral multivisco para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL, Mercedes-Benz, classe 228.3 ou ACEA E7-12. Pode também ser usado em substituição aos óleos com nível API CH-4 e inferiores. Grau SAE 15W40. Embalagem: 20 Litros. COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	EMB	369	GULF	GULF	452,35	166.917,15
17	Óleo lubrificante multivisco mineral para uso em motores QUATRO TEMPOS de alta rotação de motocicletas, conforme especificações API SL e JASO MA. Grau SAE 20W-50. Embalagem: 1 Litro.	EMB	50	GULF	GULF	22,99	1.149,50
19	Óleo ATF A SAE 10W para transmissão automática e direção hidráulica. Embalagem: 1 Litro.	EMB	1270	HEXXLUB	HEXXLUB	32,50	41.275,00
22	Graxa lubrificante (chassis) à base de sabão de cálcio e óleo básico mineral com agente de adesividade, indicada para a lubrificação de pinos graxeiros de veículos automotivos	EMB	91	DULUB	DULUB	437,00	39.767,00

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-11

Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

Documento assinado digitalmente

AMAURI MARIANO DA SILVA NETO

Data: 24/02/2023 11:20:22-0300

Verifique em <https://verificador.ikl.br>





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	e de órgãos de máquinas operando em presença de umidade e com temperatura não superior a 70°C. Grau NLGI 2. Embalagem: 20 kg - COTA RESERVADA DO ITEM 02						
23	Lubrificante para direções hidráulicas e transmissões automáticas automotivas. Tipo ATF. Embalagem: 1 Litro - COTA RESERVADA DO ITEM 04	EMB	701	HEXXLUB	HEXXLUB	32,50	22.782,50
24	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Grau SAE 90. Embalagem: 20 Litros. - COTA RESERVADA DO ITEM 04	EMB	52	DULUB	DULUB	650,00	33.800,00
25	Aditivo para uso em sistemas de arrefecimento (em radiadores) de veículos automotivos. Embalagem: 1 Litro. COTA RESERVADA DO ITEM 11	EMB	1131	DNK	DNK	13,00	14.703,00
26	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Grau 68. Embalagem: 20 Litros. COTA RESERVADA DO ITEM 14	EMB	54	DULUB	DULUB	390,00	21.060,00
27	Lubrificante semissintético para motores a gasolina/flex - Óleo lubrificante multiviscoso semissintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Grau de viscosidade SAE 15W-40. Embalagem: 1 Litro. COTA RESERVADA DO ITEM 15	EMB	836	HEXXLUB	HEXXLUB	32,50	27.170,00
28	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL, Mercedes-Benz, classe 228.3 ou ACEA E7-12. Pode também ser usado em substituição aos óleos com nível API CH-4 e inferiores. Grau SAE 15W40. Embalagem: 20 Litros. COTA RESERVADA DO ITEM 16	EMB	121	GULF	GULF	452,35	54.734,35
TOTAL GERAL						R\$ 1.198.629,69	

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, no **ITEM 8 "ENCARGOS DAS PARTES"** do Termo de Referência pertente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do **ITEM 9 "PAGAMENTO"** do Termo de Referência.



Documento assinado digitalmente
ANALISI MARIANO DA SILVA NETO
Data: 24/02/2023 11:10:24-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "SANÇÕES" do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anadia, 23 de fevereiro de 2023.

José Celino Ribeiro de Lima



Documento assinado digitalmente
AMAUURI MARIANO DA SILVA NETO
Data: 24/02/2023 11:15:01 -0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Amauri Mariano da Silva Neto